



Projeto de Lei nº: 010/2026.

Filadélfia - TO, 20 de março de 2026.

“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.061, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019, PARA DISPOR SOBRE A CRIAÇÃO DA CHEFIA DE DEFESA CIVIL NO ÂMBITO DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – COMPDEC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FILADÉLFIA, ESTADO DO TOCANTINS faz saber, que nos termos da lei Orgânica Municipal de Filadélfia, que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte LEI.

Art. 1º Fica acrescido o inciso III ao art. 5º da Lei Municipal nº 1.061, de 02 de outubro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º A COMPDEC compor-se-á de:

- I – Conselho Municipal de Defesa Civil, como órgão consultivo;
- II – Coordenação Municipal de Defesa Civil, como órgão gestor;
- III – Chefia de Defesa Civil, como órgão de execução operacional.**

Art. 2º Ficam acrescidos os §§ 3º, 4º e 5º ao art. 5º da Lei Municipal nº 1.061/2019, com a seguinte redação:

§ 3º A Chefia de Defesa Civil será responsável pela coordenação das ações operacionais em campo, incluindo a gestão de equipes, execução de atividades emergenciais, apoio logístico e atuação direta em situações de risco, emergência e estado de calamidade pública.

§ 4º A Chefia de Defesa Civil será exercida por servidor designado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, podendo recair sobre servidor efetivo ou comissionado, observadas as disposições legais aplicáveis.



§ 5º A atuação da Chefia de Defesa Civil será subordinada à Coordenação Municipal de Defesa Civil, cabendo a esta a gestão administrativa, o planejamento estratégico e a articulação institucional das ações de proteção e defesa civil no âmbito do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º A presente Lei **não revoga a Lei Municipal nº 1.061, de 02 de outubro de 2019**, permanecendo inalteradas e plenamente vigentes todas as suas demais disposições, salvo as modificações expressamente promovidas por esta Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Filadélfia, Estado do Tocantins, aos 20 dias do mês de março do ano de 2026.



DAVID SOUSA BENTO
Prefeito Municipal



Projeto de Lei nº: 010/2026.

Filadélfia - TO, 20 de março de 2026.

“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.061, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019, PARA DISPOR SOBRE A CRIAÇÃO DA CHEFIA DE DEFESA CIVIL NO ÂMBITO DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – COMPDEC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JUSTIFICATIVA

Submeto à elevada apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que visa aperfeiçoar a estrutura organizacional da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, instituída pela Lei Municipal nº 1.061, de 02 de outubro de 2019, mediante a criação da Chefia de Defesa Civil, com atribuições específicas voltadas à execução operacional das ações em campo.

A proposta se justifica pela necessidade de adequação da legislação municipal às diretrizes estabelecidas pela legislação federal, especialmente pela Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC), bem como organiza o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC), do qual os Municípios são entes integrantes e executores diretos.

O modelo atual previsto na legislação municipal concentra, de forma excessiva, atribuições administrativas e operacionais na Coordenação Municipal, o que, na prática, pode comprometer a eficiência, a celeridade e a capacidade de resposta do Município em situações de risco, emergência e calamidade pública.

Tal medida encontra respaldo nos princípios da eficiência administrativa, da prevenção de riscos e da proteção integral da população, assegurando maior capacidade de organização, comando e resposta diante de desastres naturais ou provocados.

Importante destacar que a presente proposta não implica criação de nova estrutura administrativa autônoma, tampouco aumento obrigatório de despesas, tratando-se apenas de ajuste organizacional interno, com designação de servidor já integrante da Administração Pública Municipal, em conformidade com os princípios da economicidade e da responsabilidade fiscal.

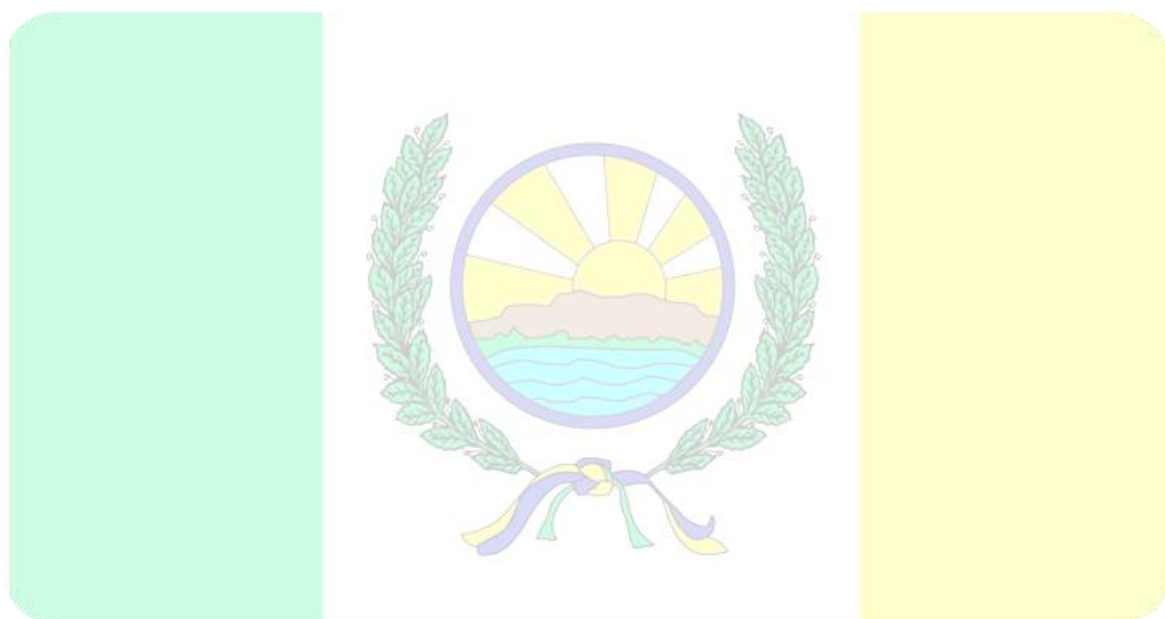


Além disso, a medida contribui para o fortalecimento institucional da Defesa Civil Municipal, alinhando o Município de Filadélfia às boas práticas adotadas no âmbito nacional, inclusive no que se refere à atuação integrada e eficiente no contexto do SINPDEC.

Diante do exposto, considerando o relevante interesse público envolvido, conto com o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação da presente matéria.

DAVID SOUSA BENTO

Prefeito Municipal





Ofício nº: 79/2026.

Filadélfia – TO, 20 de março de 2026.

À sua excelência, o senhor

ARTUR DIAS BENTO

Presidente da Câmara Municipal

Filadélfia – TO

Assunto: Encaminhar Projeto de Lei.

Vimos a presença de Vossa Excelência e dos Digníssimos Vereadores que compõem essa Egrégia Câmara Municipal, com o objetivo de encaminhar o Projeto de Lei nº: 010/2026 “ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.061, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019, PARA DISPOR SOBRE A CRIAÇÃO DA CHEFIA DE DEFESA CIVIL NO ÂMBITO DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – COMPDEC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”. Para melhor análise do projeto encaminhamos a justificativa necessária à sua apresentação, no sentido de que a mesma faça parte integrante deste Projeto de Lei ora apresentado.

Solicitamos que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores.

Gabinete do Prefeito Municipal de Filadélfia, Estado do Tocantins, aos 20 dias do mês de março do ano de 2026.

DAVID SOUSA BENTO

Prefeito Municipal